



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DO ARTESANATO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA RECEBIMENTO DE CESTA BÁSICA

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (ADERES), em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, tem as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, e do DECRETO Nº4593-R, DE 13 DE MARÇO DE 2020. Decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências: **torna público o cadastro de empreendedores da economia solidária e do artesanato capixaba para recebimento de cesta básica pelo período de 03 (três) meses em virtude da crise causada por conta da restrição de circulação e comercialização dos produtos oriundos da produção destes empreendedores.**

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1. O presente edital tem por objetivo cadastrar empreendedores da economia solidária e do artesanato capixaba, interessados em receber 01 (uma) cesta básica por mês, nos próximos 03 (três) meses, de acordo com as regras aqui estabelecidas.
- 1.2. A doação das cestas básicas destina-se única e exclusivamente a 01 (uma) unidade de cesta básica por família.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 - Critérios de Seleção para Cestas Básicas

- Ser empreendedor cadastrado como artesão ou empreendimento de economia solidária, que se inscreveu ou participou de alguma atividade da Aderes no ano de 2019.
- Renda per-capita de até 0,5 (meio) salário mínimo. **Para chegar a renda per-capita, soma a renda de todos os membros da família e divide-se pelo número de pessoas que moram na residência - Ex.: renda da família é igual à soma da renda das pessoas que moram na residência = R\$ 1.500,00 e moram 5 pessoas na residência – logo: $1500/5 = R\$ 300,00$ – menor que meio salário mínimo.**
- Não receber cesta básica por outro órgão de governo, federal, estadual ou municipal, proveniente de programas emergenciais do COVID-19.
- Só será permitida a inscrição de 01 empreendedor (artesão ou empreendimento de economia solidária) por grupo familiar que resida no mesmo domicílio.



ECONOMIA SOLIDÁRIA

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção, os membros de empreendimentos de economia solidária que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser membro de uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas, ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural;
- b) Exercer atividades de natureza econômica permanentes;
- c) Ser membro de uma organização autogestionária, onde os membros participam da gestão das atividades econômicas e da decisão sobre a partilha dos seus resultados, de forma democrática;
- d) Estejam enquadrados no Item 2.1 deste Edital.

ARTESANATO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção:

I - Artesão Individual que:

- a. Seja maior de 18 anos;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c. Estejam enquadrados no item 2.1 deste Edital.

3. PRAZO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas até **15 de abril de 2020**, através do e-mail beneficio@aderes.es.gov.br, ou pelo site <https://acessocidadao.es.gov.br/> ACESSO CIDADÃO, com o envio das fichas de inscrição (artesão ou membro de empreendimento de economia solidária) e declaração de veracidade das informações da família devidamente preenchidas e assinadas para a **ADERES**.

3.2 - Cada pessoa poderá realizar o pedido de apenas 01 (uma) doação de cesta básica de forma individual de artesão ou membro de empreendimento de economia solidária. Para isso, deverá ser preenchida e assinadas as seguintes fichas constantes dos anexos de:

1. [Declaração de Veracidade das Informações;](#)
2. [Preenchimento da ficha de Membro de empreendimento da Economia solidária;](#) ou,
3. [Preenchimento da Ficha de Artesão individual.](#)

3.3 - Para inscrições em que a retirada da cesta básica será feita por terceiros:

1. Deverá enviar todos os anexos exigidos no item 3.2 devidamente assinados via ACESSO CIDADÃO;
2. [Procuração](#) para retirada da cesta básica devidamente assinada via ACESSO CIDADÃO.



4. DA RETIRADA DAS CESTAS BÁSICAS

4.1 - As cestas básicas só poderão ser retiradas pelo próprio empreendedor (artesão ou empreendimento de economia solidária); ou com procuração enviada via Acesso Cidadão;

4.2 - O empreendedor deverá portar no momento da retirada da cesta:

a - documento original com foto;

b – anexos originais do item 3.2 devidamente assinados (para inscrições fora do portal de acesso cidadão);

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelas Diretoria Técnica e Diretoria Presidente da Aderes.
- 5.2. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 5.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 3 deste Edital.
- 5.4. Conforme Lei nº 8666/93, art. 41, § 1º, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Diretoria Técnica responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 5.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor-Presidente desta Autarquia.
- 5.6. À Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 5.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 31 de março de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas
Empresas e do Empreendedorismo – Diretor-Presidente



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____ nome _____, nacionalidade, _____ estado civil _____, _____ profissão _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no Estado do Espírito Santo, à rua _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a renda per capita de minha família é de menos de meio salário mínimo, e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao meu sustento e de minha família, e que as informações prestadas e documentos anexados que apresento para a finalidade de recebimento de **DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA**, são verdadeiros e autênticos.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no **CÓDIGO PENAL BRASILEIRO***, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como **Litigância de Má Fé** me impedido de participar de programas futuros da Aderes.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas nos documentos em anexo, firmo a presente.

Local, data.

Nome do solicitante / assinatura obrigatória

* CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante alguém.



**CADASTRO PARA DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA
FICHA DE INSCRIÇÃO
PARA ARTESÃOS INDIVIDUAIS**

1) IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO

NOME: _____

CPF DO ARTESÃO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR/WHATSAPP: _____

ENDEREÇO _____ CEP: _____

CIDADE: _____ UF: _____

Nº DA CARTEIRA NACIONAL DO ARTESÃO: _____

2) IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

LISTAR DE 01 A 03 PRODUTOS / MATÉRIA-PRIMA PRINCIPAL:

QUANTIDADE DE MEMBROS DA SUA FAMÍLIA: _____

RENDA INDIVIDUAL DO ARTESÃO:

RENDA FAMILIAR:

PARTICIPOU DE ALGUMA AÇÃO DA ADERES EM 2019? QUAL?

Nome / Assinatura do responsável pelas informações



CADASTRO DA FAMÍLIA

NOME	DATA NASCIMENTO	CPF/RG	TELEFONE	DEPENDENTES



**CADASTRO PARA DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA
FICHA DE INSCRIÇÃO**

1) NOME DO EMPREENDIMENTO:

ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO:

NOME DO MEMBRO: _____

CPF DO MEMBRO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR/WHATSAPP: _____

ENDEREÇO _____ CEP: _____

CIDADE: _____ UF: _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO:

TELEFONE PARA CONTATO DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO:

LISTAR DE 01 A 03 PRODUTOS / MATÉRIA-PRIMA PRINCIPAL:

QUANTIDADE DE MEMBROS DA SUA FAMÍLIA: _____

RENDA INDIVIDUAL DO MEMBRO DO EMPREENDIMENTO:

RENDA FAMILIAR:

PARTICIPOU DE ALGUMA AÇÃO DA ADERES EM 2019? QUAL?

Nome / Assinatura do responsável pelas informações



CADASTRO DA FAMÍLIA

NOME	DATA NASCIMENTO	<u>CPF/RG</u>	TELEFONE	DEPENDENTES



PROCURAÇÃO “AD NEGOTIA”

OUTORGANTE: _____ [NOME ARTESÃO ou MEMBRO ECOSOL],
_____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a)
no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à

_____.

OUTORGADO: _____ [NOME PROCURADOR], _____
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO],
portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado (a)

à _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para receber a CESTA BÁSICA em seu nome de acordo com as especificações contidas no Edital.

[CIDADE], [DATA] _____

Nome / Assinatura